

PROCESSO N° 217/19

PROTOCOLO N° 15.124.134-4

DATA: 26/03/18

PARECER CEE/CEMEP N° 264/19

APROVADO EM 12/06/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO GERAÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: ASTORGA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano do Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 545/14, de 13/08/14, referente ao perfil profissional de conclusão do curso.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

*EMENTA: Renovação do reconhecimento. Alteração do Parecer. Prazo: 05/10/18 a 05/10/23. Parecer favorável. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 60/19-Sued/Seed, de 19/02/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá, de interesse do Colégio Geração – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Astorga, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio e a alteração do Plano do Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 545/14, de 13/08/14, referente ao perfil profissional de conclusão do curso.

Este Colégio localiza-se à Rua José Abrahão Keide, n° 355, município de Astorga. É mantido pelo Colégio Geração S/C Ltda. ME e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação

PROCESSO N° 217/19

Básica, pela Resolução Secretarial n° 5558/18, de 27/11/8, pelo prazo de cinco anos, de 07/03/17 a 07/03/22.

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

- autorização para o funcionamento: n° 3234/06, de 05/07/06;
- reconhecimento: n° 4536/08, de 01/10/08;
- renovação do reconhecimento: n° 4727/14, de 02/09/14, com base no Parecer CEE/CEMEP n° 545/14, de 13/08/14, pelo prazo de cinco anos, de 04/10/13 a 04/10/18.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 544/18, de 06/11/18, do NRE de Maringá, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 26/11/18, pelo qual constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso. (fls. 294 e 318)

O Departamento de Educação e Trabalho - DET/Seed, pelo Parecer n° 522/18, de 17/12/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 322)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer n° 95/19, de 30/01/19, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fl. 328)

## II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano do Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 545/14, de 13/08/14, referente ao perfil profissional de conclusão do curso.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

PROCESSO N° 217/19

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

- (...) Licença Sanitária vigente até 31/12/18.
- (...) Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros válido até 22/05/19.

**Avaliação Interna dos Curso, fl. 309, conforme quadro abaixo:**

**Turma A**

Semestre	Período	Turno	Matriculas	Desistentes	Reprovados	Transferidos	Concluintes
1º Semestre	09/02/2014 a 10/07/2014	Noturno	40	0	-	-	40
2º Semestre	01/08/2014 a 18/12/2014	Noturno	40	0	-	-	40
3º Semestre	09/02/2015 a 10/07/2015	Noturno	40	03	-	-	37

**Turma B**

Semestre	Período	Turno	Matriculas	Desistentes	Reprovados	Transferidos	Concluintes
1º Semestre	09/02/2015 a 10/07/2015	Noturno	39	04	-	-	35
2º Semestre	23/07/2015 a 16/12/2015	Noturno	35	-	-	-	35
3º Semestre	15/02/2016 a 08/07/2016	Noturno	34	01	02	-	31

PROCESSO N° 217/19

**Turma C**

Semestre	Período	Turno	Matriculas	Desistentes	Reprovados	Transferidos	Concluintes
1º Semestre	15/02/2016 a 08/07/2016	Noturno	30	02	-	-	28
2º Semestre	25/07/2016 a 16/12/2016	Noturno	28	04	-	-	24
3º Semestre	06/02/2017 a 14/07/2017	Noturno	24	02	02	-	20

**Turma D**

Semestre	Período	Turno	Matriculas	Desistentes	Reprovados	Transferidos	Concluintes
1º Semestre	25/07/2016 a 16/12/2016	Noturno	18	04	-	-	14
2º Semestre	06/02/2017 A 07/07/2017	Noturno	14	01	-	-	13
3º Semestre	24/07/2017 A 19/12/2017	Noturno	13	-	01	-	12

**Turma E**

Semestre	Período	Turno	Matriculas	Desistentes	Reprovados	Transferidos	Concluintes
1º Semestre	06/02/2017 a 07/07/2017	Noturno	25	05	01	-	19
2º Semestre	24/07/2017 a 19/12/2017	Noturno	19	02	-	-	17
3º Semestre	05/02/1028 a 06/07/2018	Noturno	17	0	-	-	17

**Turma F**

Semestre	Período	Turno	Matriculas	Desistentes	Reprovados	Transferidos	Concluintes
1º Semestre	05/03/2018 A 06/07/2018	Noturno	18	-	-	-	18
2º Semestre	24/07/2018 A 23/12/2018	Noturno	18	-	-	-	18

A Chefia do NRE de Maringá, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 26/11/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 319)

A Licença Sanitária expirou em 31/12/18 e o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros em 22/05/19, ambos com o processo em trâmite.

Na análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular, fl. 289, integra o Volume II e possui as informações devidamente apresentadas. O corpo docente, as coordenações de curso e de estágio, fls. 307 e 308, estão habilitados para as disciplinas indicadas e respectivas

PROCESSO N° 217/19

funções, conforme o disposto nos incisos IX, XII e XIII, do art. 45, da Deliberação n° 05/13 – CEE/PR.

**Alteração do Plano do Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 545/14, de 13/08/14, fl. 291:**

**Perfil de Conclusão do Curso:**

**De:**

O aluno, ao concluir o Curso Técnico em Agropecuária, terá domínio dos conhecimentos científicos e tecnológicos da área, sendo capaz de planejar, implantar, monitorar, gerenciar atividades agropecuárias e do agronegócio, considerando a situação técnica, econômica, social e os recursos humanos disponíveis na região, tomando como base a coleta de dados sobre produção, produtividade de prestação de serviços e de infraestrutura, a legislação agrícola, zootécnica, agroindustrial e ambiental, e a política decorrente para área, para elaboração de levantamento e análise que definem a relação custo-benefício das atividades agropecuárias e de agronegócio principais, secundárias e potenciais da região. Atuará em programas de assistência técnica, extensão rural e pesquisa, agindo com ética profissional, segurança e adequadamente, fundamentando-se nos conhecimentos adquiridos, evidenciando o respeito ao ser humano e os cuidados com meio ambiente focando os diferentes recursos naturais.

**Para:**

O Técnico em Agropecuária, maneja de forma sustentável a fertilidade do solo e os recursos naturais. Planeja e executa projetos ligados a sistemas de irrigação e uso da água. Seleciona, produz e aplica insumos (sementes, fertilizantes, defensivos, pastagens, concentrados, sal mineral, medicamentos e vacinas). Desenvolve estratégias para reserva de alimentação animal e água. Realiza trabalhos na área agroindustrial. Opera máquinas e equipamentos. Maneja animais por categoria e finalidade (criação, reprodução, alimentação e sanidade). Comercializa animais. Desenvolve atividades de gestão rural. Observa a legislação para produção e comercialização de produtos agropecuários, a legislação ambiental e os procedimentos de segurança no trabalho. Projeta instalações rurais. Realiza manejo integrado de pragas, doenças e plantas espontâneas. Realiza medição, demarcação e levantamentos topográficos rurais. Planeja e efetua atividades de tratamentos culturais.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

PROCESSO N° 217/19

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1204 horas, mais 134 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1338 horas, período mínimo de integralização do curso 18 meses, 40 vagas, presencial, do Colégio Geração – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Astorga, mantido pelo Colégio Geração – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, pelo prazo de cinco anos, de 05/10/18 a 05/10/23, em consonância com as Deliberações n<sup>os</sup> 03/13 e 05/13 – CEE/PR;

b) à alteração do Plano do Curso, conforme o descrito no mérito deste Parecer.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações n<sup>os</sup> 03/13 e 05/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

PROCESSO N° 217/19

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva  
Relatora

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 12 de junho de 2019.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP